

Joescina TICANA

DECRETO MUNICIPAL Nº 344, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 935 de 06 de Junho de 2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 84, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pelas Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), adotado pelo Município de Paragominas pela Lei nº 935, de 06 de junho de 2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará atenderão ao calendário designado pela FAMEP e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na resolução FAMEP nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma de §2º serão disponibilizados na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizados após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos seus atos.

